



## ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho a Doutora Adriana Silveira Machado, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 14100-45.1995.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DIONÍZIO ARAÚJO MARQUES, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Recorrido(s): SICON SISTEMA INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente reconhecida na origem. **Processo: ED-AIRR - 86300-86.1997.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirian Kiyoko Murakawa, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Embargado(a): NOEDIR DE LARA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Silveira Melo Sobrinho, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 101300-60.1997.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA E OUTROS, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 205200-65.1997.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO PAPALEO, Advogado: Dr. Wilges Ariana Bruscatto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Wilson José Vinci Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24800-54.1998.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORGE MARTINS D'ÁVILA, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Recorrido(s): SANTANDER S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 26900-40.1998.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): WALDIR GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 217800-98.1998.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s):



CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS STRAVAKOS, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Recorrido(s): MÉTODO VESTIBULARES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Cássia Maria Lopes Cançado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 226000-92.1998.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CLÁUDIO FRANCISCO CARDOSO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Durval Brandão de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15200-67.1999.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CREMILDO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Judas Tadeu Gomes, Agravado(s): RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL DO RECIFE, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208700-41.1999.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DIJALMA PIRILLO JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Luanna Ismael Pirillo, Agravado(s): MIGUEL XAVIER DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Felipe Carusi Neto, Agravado(s): COMERCIAL DE MÓVEIS RIO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Marcus de Abreu Ismael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 333600-29.1999.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WALKIRIA NATALIA AVANCINI, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83000-79.2000.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DECASA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Miguel Francisco de Oliveira Flóra, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro Carmona da Silva, Agravado(s): MIDS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): CAIUÁ AGRO-INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 95985-45.2000.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELISABETE PINHEIRO KIELBAUSCAR, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Recorrido(s): EDSON ROUSSENO RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Rosmary da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição Intercorrente. Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução. **Processo: ARR - 43600-93.2001.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr.



Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "Adicional de insalubridade" e dele conhecer no tópico "Trabalhador portuário avulso. Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença que declarou a incidência da prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 118400-77.2001.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): AILTON EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Brito Filho, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 460485-58.2001.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Recorrido(s): DEJALMA BORBA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Recorrido(s): EMPHISA - EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E SANEAMENTO LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 20600-48.2002.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRIPINO BISPO DA SILVA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 61100-65.2003.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Elmer Flávio Ferreira Mateus, Agravado(s): GEODEX COMMUNICATIONS S.A., Advogado: Dr. Rildo Paulo da Silva, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS J OLIVEIRA S/C LTDA., Agravado(s): CONVEX GEODEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70000-12.2003.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): SARAH FARIAS MOTA, Advogada: Dra. Josefa Araújo da Silva, Agravado(s): REALIZA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149541-45.2003.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): MARILDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174300-86.2003.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JÚLIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Troncoso Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83200-49.2004.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): VILMAR PARDELINHAS DE QUADROS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84200-17.2004.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): SÉRGIO BRAZILINO DA COSTA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): LOCARES AUTO MOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mônica Gonçalves Machado, Agravado(s): COOPERATIVA NEW CHAPEL DE MOTORISTA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105300-71.2004.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COOTRAMERJ, Advogada: Dra. Adriana Machado Silva, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rita Luziê Rodrigues Madureira, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 137900-96.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Embargado(a): CLÁUDIA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 282800-93.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAC FLAGUER COMERCIO DE MODAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Massicano, Embargado(a): SILVANA RODRIGUES, Advogada: Dra. Gioconda Maria Glória Caballero da Rocha, Embargado(a): ALESSANDRA PESS ISSA, Embargado(a): SÉRGIO PESS ISSA, Embargado(a): ODETTE SCARPIONI ISSA, Embargado(a): SILMARA PESS ISSA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 37300-33.2005.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): CELSO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Kehdi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 50540-80.2005.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): GENISSON SILVA DE MELLO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 79400-57.2005.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO SANTOS, Advogado: Dr. Jerônimo Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 83100-76.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 83700-15.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): BRICK COMÉRCIO DE MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83900-39.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ORLANDO DUARTE MOURA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 122900-16.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DIONÍSIO, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ MACHADO, Advogado: Dr. Jean Clayton Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187000-53.2005.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Queiroz, Agravado(s): EDIÇÕES NATUREZA LTDA., Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SPETHAMANN QUIROGA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205000-78.2005.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): RUDNALDO JOSÉ VIANA MENDES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 206400-53.2005.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ECC RENT A CAR LTDA., Advogado: Dr. Luís Santos Neto, Recorrido(s): MARLON SANDRO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 225100-17.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MAURO ZORZI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): COTSWOLD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CTPS. ANOTAÇÃO" por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 82 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento determinar que a data de saída a ser registrada na CTPS do Reclamante deve considerar a projeção do aviso prévio indenizado, na forma da OJ-SDI-1 n.º 82 do TST. **Processo: AIRR - 265100-67.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): VALDEMAR



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

FRANCISCO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mario Francisco Montini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 312500-11.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braidó, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MAKE A WISH COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 334285-98.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Recorrido(s): CLAUDETE REGINA DELA ROCA, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. MULTA E JUROS DE MORA" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99). **Processo: AIRR e RR - 621185-06.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s) e Recorrente(s): NILDA MARIA STEFANES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante à pré-contratação de horas extras, sábado do bancário, às diferenças salariais e aos honorários advocatícios e dele conhecer quanto ao intervalo intrajornada, por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e por contrariedade à Súmula 437, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, já deferidos na sentença, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: AIRR - 825440-58.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marconi Lins de Albuquerque Lafayette Araújo, Agravado(s): ERNESTO MAHLE, Agravado(s): TRANSAMÉRICA TÁXI AÉREO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 921700-71.2005.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEUSA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PRÉ-CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS. NULIDADE" por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, decretar apenas a prescrição parcial no que tange ao pedido de declaração de nulidade da pré-contratação de horas extras e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o pedido, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamante; II - prejudicada a análise do Recurso de Revista do Reclamado, tendo em vista o provimento do Recurso de Revista da Reclamante, com a determinação do retorno dos autos ao TRT de origem para o prosseguimento da análise do pedido relativo à declaração de nulidade da pré-contratação de horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Hugo Oliveira Horta, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: AIRR - 1792700-45.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUTURAMA IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Arlete Terezinha de Andrade Kumakura, Agravado(s): ZENI DE SOUZA RIBAS, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76-07.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Lucas Terto Ferreira Vieira, Agravado(s): GREGÓRIO SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1842-62.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Edna Mara Borba de Andrade e Silva, Agravado(s): EDISON CEZAR FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Leucimar Gandin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11300-51.2006.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dimitri Luís Franco Barêa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): DIRCEU DIAS FERNANDES, Advogado: Dr. João Maria Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes aos salários pagos durante o período de vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 44100-17.2006.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Recorrido(s): EDSON CONCEIÇÃO DE MENEZES, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "prontidão - período de permanência nos alojamentos da empresa", "danos morais e materiais - caracterização do dano indenizável" e "quantum indenizatório"; dele conhecer quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - fixação de jornada de trabalho mediante negociação coletiva - validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, restabelecer a sentença, no específico. **Processo: RR - 77800-44.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 81400-79.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Camila Alves Britto, Agravado(s): FLORISVALDO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Edmundo Sampaio Jones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 85400-49.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ELIANA MARQUES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 87500-33.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): EDNA MARIA MANSO, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Aritha Kamalakian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97100-36.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FÁBIO DENADAY, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117500-59.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WELLINGTON CARLOS PUMAREGA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A, Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 131000-20.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): GILSON JOSÉ COELHO, Advogado: Dr. Cesar Emilio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa que conhecia e provia o Recurso de Revista no tema ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 135700-89.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): WW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Soares Lobato, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO DE MATOS COELHO, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de CRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Claudínea Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa da necessidade de prova do dano moral sofrido, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na análise do Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 137400-02.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): ELENA MARQUES COIMBRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença.

; **Processo: RR - 139800-91.2006.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAIRO CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS E OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pela 1ª Recorrida a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.

**Processo: RR - 193800-76.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrido(s): ANGELA MARIA TELLI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 197500-28.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUCIANA RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Embargado(a): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S A, Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 379800-60.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÓVIS FRANCISCO DONATO, Advogado: Dr. Marco Antônio Rangel Cipolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 1854500-69.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MAURÍCIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogada: Dra. Marina Pusch de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, simultaneamente, pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, negou-lhe provimento; b) não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à complementação de aposentadoria e à dedução de valores; c) não conheceu do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF, em relação aos seguintes temas: competência da Justiça do Trabalho, advogado empregado de banco, cargo de confiança, adicional de horas extras, prestações vincendas, retorno à função de assistente técnico, reflexos das horas extras, CTVA, descontos previdenciários e fiscais e honorários advocatícios de sucumbência. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrente a Dra. Renata Alvarenga Fleury. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravada e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrida, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs. 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrente, Dr. Osival Dantas Barreto. Obs. 4: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Osival Dantas Barreto. **Processo: Ag-AIRR - 18600-08.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SENIOR SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Danilo Felipe Matias, Agravante(s): ROGERIO ACACIO MEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI UFJ BRASIL S/A, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos do Reclamante e da SENIOR SOLUTION S.A. **Processo: RR - 19301-27.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5304-89.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Recorrido(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Recorrido(s): VILMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maraci Cristina Moreira de Souza, Advogado: Dr. Roberto Wagner Landgraf Adami, Recorrido(s): CAMPBED - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Wagner Landgraf Adami, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 109, I e § 3º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação do tempo de serviço relativo ao período de reconhecimento do vínculo empregatício em juízo para fins previdenciários. **Processo: AIRR - 26500-30.2007.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): CLÁUDIO FÉLIX MARTINS, Advogado: Dr. Givanildo Honório da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO POÁ LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 29600-08.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA ELISA GONÇALVES RAMOS, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas por contrariedade ao o item III da Súmula nº 338 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos, conforme a jornada apontada na inicial, nos períodos em que os cartões de ponto registram horários de trabalho invariáveis, observados os mesmos parâmetros fixados pelas Instâncias Ordinárias. **Processo: RR - 35500-58.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): ALEXANDRE LEANDRO SEIXAS, Advogada: Dra. Lílian Mara Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, §2º, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão Regional, a fim de declarar a imunidade absoluta de jurisdição da UNESCO, extinguindo a execução. **Processo: AIRR - 46840-55.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Agravado(s): GUILHERME ALBERTO PÓVOAS, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Giongo, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 50200-92.2007.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): ANTÔNIO PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC.

**Processo: AIRR - 52400-02.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): CHRISTIAN ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SEBASTIÃO CARVALHO LAGE, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: ED-AIRR - 62000-38.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATA FALEIRO GUERRA PINTO COELHO, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Embargado(a): MARIA CRISTINA LEÃO BAHIA MAGALHÃES MARQUES, Advogado: Dr. Karina Rodrigues de Almeida, Embargado(a): UN, DEUX,TROIS MODAS LTDA., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Embargado(a): MAGDA MAGALHÃES NUNES FALEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: AIRR - 65140-35.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): SAMUEL SANTOS DAS NEVES, Advogada: Dra. Juliana Nimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: RR - 76500-80.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL LAR ESCOLA FRANCISCO DE PAULA - FUNLAR, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Recorrido(s): ROSA LUCIANA ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Rocha, Recorrido(s): CENTRAL DE OPORTUNIDADES, Advogado: Dr. Paulo Haus Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

**Processo: Ag-AIRR - 79900-91.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONAP CIA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Furtado, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): AUTOMASA MAUA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): EXPEDITA BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): MARCOB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Antônio Fernando da Silva, Agravado(s): HUMANITAS-ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

corrigido da causa, no importe de R\$ 211,23, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao percentual da multa. **Processo: RR - 79985-15.2007.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ANCHIETA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", dele conhecer quanto ao tema "prescrição da pretensão de diferenças decorrentes da alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais - inclusão do cargo comissionado e da CTVA", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças decorrentes da alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais, com consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, e, por conseguinte, julgar prejudicada a análise do tema remanescente ("inclusão do cargo comissionado na base de cálculo das vantagens pessoais") e inverter o ônus da sucumbência relativo às custas processuais e aos honorários periciais, que ficam a cargo dos reclamantes; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes quanto ao tema "CTVA - diferenças salariais decorrentes da classificação de agência" e julgá-lo prejudicado quanto ao tema "inclusão da CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais". **Processo: AIRR - 84000-51.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIGOBERTO ALBERTI, Advogado: Dr. Alfredo Barão Forcenitto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabiano Vergílio Gavino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87385-06.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON NICOLEIT STIPP, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Agravado(s): QUADRATA COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 98600-89.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - FUNSSEST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER TAMBERLINI FILHO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-RR - 101800-71.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): ALMIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 109500-34.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): JOSIANE DUARTE CLAROS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcia Gomes Utz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 116400-39.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Wagner José Maciel Rôllo, Recorrido(s): CHAMPION MALHAS LTDA., Recorrido(s): LILIAN CAVALIERI GRANZINOLLI, Recorrido(s): VIVIAN GARCIA CAVALIERI PEDROSA, Recorrido(s): MIRIAN CAVALIERI COSTA, Recorrido(s): THEREZINHA REIS GARCIA CAVALIERI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 119400-29.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 119440-11.2007.5.01.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Marcella Rodrigues Soares, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): MÁRCIO ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Andréa Amado de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 119440-11.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, corre junto com RR - 119400-29.2007.5.01.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Cintia Magalhães Carneiro, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fiorêncio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 120400-13.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrente(s): LENIVALDO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito fazendo constar como recorrentes a Caixa Econômica Federal (CEF), Lenivaldo Santos Gomes e outros e como recorridos os mesmos, por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamantes e da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago Dávila Fernandes, patrono do Segundo Recorrente. **Processo: AIRR - 121000-37.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SILVANA DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Expedictus José Crescencio Siqueira, Agravado(s): BANCO HSBC S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso



de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 124900-12.2007.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): JOAQUIM DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.097,12, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 139100-45.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JACÓ ZYLBERSZTEJN, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR-411-61.2010.5.04.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 142700-18.2007.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BARTOLOMEU BRITO CARNEIRO, Advogado: Dr. Jean Tércio Alves Franchi, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159300-92.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DALKIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LORENI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171700-66.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ DE PAULA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SETOL CONSTRUÇÕES BRASILEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): TECHNO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246100-09.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VALDELICE MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bertolino Luiz da Silva, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 275300-61.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ MORETTO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS COMISSIONADOS. VANTAGENS PESSOAIS. CONTRIBUIÇÃO PARA A FUNCEF. BASE DE CÁLCULO. INCLUSÃO DA CTVA E DO CARGO COMISSIONADO", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total quanto ao pedido de diferenças salariais decorrentes da inclusão das rubricas Cargo Comissionado e CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais. Resta prejudicada a análise do



Recurso de Revista quanto ao tema relativo ao recálculo das vantagens pessoais. **Processo: RR - 598900-95.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO LEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição. Complementação de Aposentadoria". **Processo: ED-AIRR - 1201-27.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): SUSANA XAVIER, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO - FGI, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 5000-70.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JANAÍNA DO CARMO FIALHO, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 10500-92.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): DACARTO BENVIC LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15200-97.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): SANDRA SOARES CRUZ, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): FUTURA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jadir Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18600-19.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravante(s): EDMAR JOSÉ DE MOURA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31100-71.2008.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA HELENA LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Elson Teixeira Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Procurador: Dr. Luiz Roberto Porto Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 35100-75.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo da Silva Dill, Recorrido(s): GENIVALDO D'ORNELLAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chugas,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 36400-18.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIBBS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s): UBIRAJARA BUENO PARADA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 40500-80.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON MIRANDA DE MELO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43700-71.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): REINALDO FERNANDES PEREIRA, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): MOBITEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46700-12.2008.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Cintia Morgado, Agravado(s): JANE ELIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernanda Brandão Novaes, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. - COOPERSONAL, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 48600-48.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): LUZIA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "JUROS DE MORA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7, do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, e, a partir de 30 de junho de 2009, os índices aplicáveis à caderneta de poupança. **Processo: Ag-AIRR - 61900-65.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROBERTO GREGORI JÚNIOR, Advogada: Dra. Márcia Alves de Borja, Agravado(s): ELISABETH ISABEL GARDEMANN, Advogada: Dra. Rita Maria da Silva Rodrigues, Agravado(s): TESTO DO BRASIL - INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Arthur Brandi Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 62000-35.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): CALAMARI TSI TECNOLOGIA EM SISTEMAS INDUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Coimbra Campanati, Recorrido(s): PAULO RUGERO BASITO, Advogada: Dra. Cesira Carlet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,





determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 65500-92.2008.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PEDREIRA VILA RICA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Azevedo Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggione Piazza, Agravado(s): INDIAMARA FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. José Iamandu Bauce Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66140-06.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAE, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Agravado(s): SÃO JOSÉ CURSOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Marques Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 66900-19.2008.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): BEATRIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Claudilene Floris, Embargado(a): CONSOCOOP-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUXILIARES DE ENSINO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE ENSINO MEDIO DO EST DE SAO PAULO, Embargado(a): APM DA EE PROFESSOR DOROTHOVEO GASPAR VIANNA, Advogado: Dr. Francisco Caluza Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 75100-77.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): FABIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Batista, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA- COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 86800-41.2008.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, Recorrido(s): JUVENAL DOMINGOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Rogério Vieira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 94900-44.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogada: Dra. Maristela Pagani, Agravado(s): AUGUSTO JOSÉ FERNANDES FAGALI, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108000-39.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): DAIMON GUADANHOLI TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. Karina Lenk Barreto, Agravado(s): GRUPO CAWAMAR COMÉRCIO DE BEBIDAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111700-20.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): LÚCIA TOSHIE WADA, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113900-62.2008.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): JÉSSICA MARLUCE REINHEIMMER, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): A. W. L. CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125300-78.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Elisa Jaques, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125800-51.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edinei da Costa Marques, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTE, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela 3ª reclamada (Brasil Telecom S.A.) e pela 2ª reclamada (Teleperformance CRM S.A.) e negar-lhes provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo sindicato reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 127700-25.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): ALDEMAR ADOLFO DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): PORTO AGENCIMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico "Trabalhador portuário avulso. Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença que declarou a incidência da prescrição quinquenal. **Processo: RR - 140400-26.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Recorrido(s): CLAYTON ARGENTINI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: AIRR - 141200-68.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZETH REGINA MOSS DA COSTA, Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): AIRAILTON CORREA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e nega-lhe provimento. **Processo: RR - 142900-27.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS ROSÁRIO, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à FIOCRUZ e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 143900-52.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Recorrido(s): ANA MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADORA DE TELEMARKETING. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NA NR-15 DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I, da SBDI-1 do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 121/167, doc. seq. 1, no ponto em que foram indeferidos os pedidos de condenação da Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 150400-44.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): DAMIÃO CANUTO SILVA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Recorrido(s): CENTRO COMUNITÁRIO LÍDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Felipe Pitta Fernandes Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO - ENTE PÚBLICO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CULPA IN VIGILANDO - ADC Nº 16 - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação do artigo 71, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Município Reclamado (Município do Rio de Janeiro), e, por consequência, excluí-lo da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 151600-15.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ARILSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155640-51.2008.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno Ricardo Lima Tapajós, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Malba Tânia Oliveira Gato, Agravado(s): JOSÉ JORGE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raquel Bentes de Souza do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170301-93.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CETELEM PROMOTORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): ADEMIR OTAVIANO GOUVEIA, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174300-29.2008.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIVIT - ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): GIVANILDA BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Elizabeth Albiach de Paula, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 174500-16.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luciana Penteado Oliveira, Recorrido(s): CLEUSA DOS SANTOS PAPINI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente os pedidos da Reclamante. Ressalva de entendimento da Relatora. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 182200-83.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO LANGE, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 186200-02.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS CAMILO, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Embargado(a): PHANTON SECURITY VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 187800-12.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS VIRGÍLIO, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 198300-81.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): VALDOMIRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a regularidade de representação processual do Reclamado,



determinar o retorno dos autos ao TRT para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 201800-42.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): MARIA IMACULADA ARRUDA DE MELO SANTOS, Advogada: Dra. Eva Patrícia Ferreira Lima Abreu, Agravado(s): SCORE SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 202500-50.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Iolaine Kisner Teixeira, Embargado(a): GISELE DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. José Pedro e Silva, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 203700-73.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Agravado(s): CARLOS LOPES DIAS, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalvado o entendimento da Relatora; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA. **Processo: AIRR - 209700-28.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FLÁVIO LEMOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Sílvia Rodrigues Pereira Pachikoski, Agravado(s): BEMATECH S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Agravado(s): BANCO BANKPAR S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Carneiro Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279085-94.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GISELE GUBAUA, Advogada: Dra. Fernanda Kalckmann Battistella, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cinara Sales Graeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 303900-47.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): MAURO ROBERTO AZEVEDO DIAS, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 475600-14.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria,



Recorrente(s): LUIZ CARLOS PRAXEDES, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA" por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva declarada quanto à diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1922576-09.2008.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): TEORLINO SOLDI, Advogado: Dr. Eduardo Munhoz da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3000000-85.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AILTON AFONSO SOARES, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Embargado(a): CV SERVICOS DE MEIO AMBIENTE S.A, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3830300-88.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): PEDRO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 814-84.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): JOSÉ PEDRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1156-95.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1306-43.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Cláudia Sant'Anna Vieira, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MÁRIO JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1380-18.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): ISABEL CRISTINA ABS DE REZENDE MARTINS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento dos Reclamados BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO BRASIL - PREVI. **Processo: AIRR - 1575-67.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): JUCIMAR MARTINS FONSECA, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1639-34.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): CLÁUDIO SILVA PAULA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1853-89.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Agravado(s): MASSA FALIDA DE ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2084-43.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDEILSON DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2100-94.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): ELISANGELA GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 6200-21.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Embargado(a): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 7700-13.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO MIRACATIBA LTDA., Advogada: Dra. Rosa Mizue Fuchs, Agravado(s): HEBERT SILVA, Advogado: Dr. José Oswaldo de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8000-14.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): JANAÍNA DIAS GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11900-89.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JOSÉ HAMILTON DE SOUZA BRAGA, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

valor corrigido da causa, no importe de R\$ 335,04, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 19100-33.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUIZ JORGE ARBUES MARINHO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 22600-59.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): OZEAS DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): DML CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): SULBAIANA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22800-60.2009.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Terezinha Gomes da Silva, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 24900-59.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JOSÉ IÊDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 794,29, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 26400-85.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): HERMENEGILDO PIERI GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, ressalvado entendimento da Relatora, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração do "prêmio incentivo" à remuneração do Reclamante e o pagamento dos reflexos. **Processo: ED-AIRR - 29900-75.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Embargado(a): ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton Fernandes Alves, Embargado(a): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 36600-43.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de Faria, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): GILVAN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 37800-70.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CONDOMINIO DO EDIFICIO BARRA PALACE HOTEL RESIDENCIA, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): MARIA CLARA DE SOUSA PASSOS, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 42200-22.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Embargado(a): CARLOS LIMA FILHO, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 48100-12.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA PINHO, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 49200-15.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Larissa Reis Ferreira, Recorrido(s): MARIA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 51200-84.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Embargado(a): MACIEL GOES GONÇALVES, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Amaral da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 53600-40.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaléo, Agravado(s): MOACIR REIS, Advogado: Dr. Luís Antônio Zanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 55600-79.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO AILTON PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): ANSELMO BATISTA MEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57000-41.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Embargado(a): SELMA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Embargado(a): FUTURA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 59200-14.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): VALDOMIRO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Dra. Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62400-76.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): APARECIDA TOLENTINO COSTA, Advogado: Dr. Válter Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62700-31.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALMOR PEDRO ZAMPEZE, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 64200-23.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): HEDUVIGES DE SOUZA FONTES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 65000-86.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): LOURIVALDO CARDOSO NEVES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68600-11.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Huland, Agravado(s): PERLA TRAJANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 72100-36.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): DANIELLE FEDATTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos itens "Transcendência", "Ilegitimidade passiva", "Terceirização. Atividade fim. Natureza bancária. Tomador de serviços integrante da Administração Pública Indireta. Isonomia entre empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora" e "Gratificação semestral"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer em relação aos temas "Terceirização. Atividade fim. Natureza bancária. Tomador de serviços integrante da Administração Pública Indireta. Responsabilidade subsidiária", e, por unanimidade, conhecer em relação aos "Honorários advocatícios. Forma de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, converter a responsabilidade solidária atribuída à reclamada Caixa Econômica Federal em subsidiária e determinar que os honorários advocatícios sejam apurados, na liquidação da sentença, com base no valor líquido da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 73300-78.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): RICARDO DE CONCA, Advogado: Dr. Dieter Charles Pötter, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73700-21.2009.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR



DE CUIABÁ S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Agravado(s): SIDNEY CARLOS DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Geraldo Regis de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73700-36.2009.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DE SALES CRUZ CARVALHO, Advogado: Dr. Gilberto Moreira de Sousa, Agravado(s): CONSULTOM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 79300-06.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): ANA CRISTINA ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 79400-86.2009.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): FABRÍCIO CARDOSO CÉZAR, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 80900-10.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): IRINEU MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Salete Souza Vidal Bastos, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Hakley Mendes Soares, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83200-25.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILTON JULIANO PEDROSO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84300-66.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Dra. Celine Barreto Anadon, Agravado(s): CARINA DRAWANZ, Advogado: Dr. Lélia Maria Viégas Sallis, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO - AHMSF, Advogado: Dr. Paolo Saraiva Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 84800-78.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): MARCELO CARLOS BRASILEIRO, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar



os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 86100-95.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRASIF S.A. - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO ELIAS, Advogada: Dra. Izabela Morilla Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS. BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados com a integração das horas extras, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, do 13º salário, do aviso prévio e do FGTS com o acréscimo de 40%. **Processo: AIRR - 87300-95.2009.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): ISMAEL MONTEIRO SPITZNER, Advogado: Dr. Erlon Rosa Fonseca, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Moraes Di Ciero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da relatora. **Processo: AIRR - 88300-02.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerreiro Rodrigues da Costa, Agravado(s): IVANILTON JÚNIOR RODRIGUES TEOTÔNIO, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88340-81.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Agravado(s): IVANILTON JÚNIOR RODRIGUES TEOTÔNIO, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88341-66.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): IVANILTON JÚNIOR RODRIGUES TEOTÔNIO, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cíntia Mara Ribeiro de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88900-02.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ REIS SOARES, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Recorrido(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE LIXO. BANHEIROS DE USO PÚBLICO. GRAU MÁXIMO. INAPLICÁVEL", por



contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Invertido o ônus pelo pagamento dos honorários periciais. Concedo, de ofício, o benefício da Justiça Gratuita ao Reclamante, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, atribuindo a União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 387 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 90800-24.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DANTAS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91800-48.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): OSVALDIR RONDIS, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94500-62.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Cardona Franca, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS SILVA SALDANHA, Advogado: Dr. Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 95400-20.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): PAULO DONIZETTI TOLEDO, Advogado: Dr. Luiz Messias Mantovani Roza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 97200-41.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkoviski, Recorrido(s): VERA LÚCIA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente os pedidos da Reclamante. Ressalva de entendimento da Relatora. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 103200-64.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CICERO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 105700-36.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): MARINA MILENE RUFINO, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109440-08.2009.5.16.0013 da 16a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEVISÃO MIRANTE DE AÇAILÂNDIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Nunes Vilhena, Agravado(s): FRANCISCA AQUINO SILVA, Advogado: Dr. Ivyane Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 112500-68.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Recorrido(s): JORGE LUIZ DUPONT, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 115400-96.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): FARMÁCIA MATRIZ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119500-70.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luana Pardo Fernandes, Agravado(s): JOSÉ NILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119800-50.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ADEILTON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119900-09.2009.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ GILVAN CAVALCANTI CALADO JÚNIOR, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122500-58.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): INTERVIAS ARMAZÉM E TERMINAL FERROVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): SÍLVIO MOREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Geraldo Magela Antunes Parreiras Bastos, Recorrido(s): SIDERURGIA SANTO ANTÔNIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade dos Embargos à Execução e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que proceda à sua análise, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. **Processo: ED-AIRR - 122900-17.2009.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Embargado(a): LÍVIA KARLA DE MENEZES LEITÃO, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123500-65.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Fabíola Volino Berwig, Agravante(s): NESTOR SEBEN, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 124700-39.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Moacir Scandola, Agravado(s): TECNHO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): FABIANA DE LIMA TEIXEIRA E OUTROS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126400-76.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo Bordin, Agravado(s): FERNANDO PINHEIRO MEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 126700-38.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): LUCIANO CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131600-81.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ BONIFÁCIO DE MEDEIROS ALMEIDA, Advogado: Dr. Idyamara Pedrosa Cruz, Agravado(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Agravado(s): G. BARBOSA & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 131800-96.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDIONE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): JOSÉ MARIO PARO E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Carlos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132400-20.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Rômulo Gonçalves Bittencourt, Agravado(s): DENIO DA ROCHA LIMA, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 511,91, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao percentual da multa. **Processo: Ag-AIRR - 132400-34.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMARIO OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 134140-51.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrido(s): SAMUEL SIMÕES PENNACCHI, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiano Edgard Villatoro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema relativo à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade solidária imposta à CEF, atribuir-lhe apenas a responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas devidas ao Reclamante. **Processo: AIRR - 134200-97.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANDIVALDA EDUARDA DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): ELETRO VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Pedreira Federico, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 134900-47.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CUGNIER LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Giselis Darci Kremer, Recorrido(s): ANA PAULA DE MATOS, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade deferido ao Autor seja calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época. **Processo: AIRR - 136000-79.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SILVIA HELENA PIERAZO MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136700-12.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VITÓRIA DE JESUS DA COSTA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): S. G. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137700-94.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): ARQUIMEDES JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 138200-56.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNITED AUTO NAGOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogada: Dra.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Paula Saad Bonito, Agravado(s): MILTON DA SILVA, Advogado: Dr. José Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 141000-65.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO LUIZ BEER, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total da pretensão contida no pedido "A2" da inicial, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrida, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 144400-84.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ GUIDO GALANT LUNARDINI, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrido(s): BRATZ ESTRATÉGIA E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberta Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 144700-83.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): DANIEL JOSÉ DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145100-19.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): APOEMA GRIJO CRUZ, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Souza Macedo, Agravado(s): APRIMMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148400-06.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PEDRO FRANCISCO BRAGA, Advogada: Dra. Karina Helena Zaros, Agravado(s): CERÂMICA RAMOS LTDA., Advogada: Dra. Wellyngton Leonardo Barella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150500-28.2009.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHAEL BEJAMINO ZIERZ, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): CENTRO BRASILEIRO DE IDIOMAS E CURSOS LTDA. - CBIC, Advogado: Dr. Gervásio Xavier de Lima Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 151300-36.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Embargado(a): MICHELE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Embargado(a): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr.



Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 155400-27.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): JOSÉ FIDELIS DA ROCHA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155600-75.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIZE LEITE PARAIZO, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 155800-97.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Feriados trabalhados. Jornada 12x36. Pagamento em dobro" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 291/298 no particular, inclusive com relação à multa pelo descumprimento da norma coletiva quanto ao labor em feriados e não conhecer do tópico "Multa convencional. Limitação ao valor da obrigação principal". **Processo: RR - 158300-05.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GEORGE GOMES KOEHNE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos Recursos Ordinários dos Reclamados, bem como do Recurso Adesivo do Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 158400-17.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Agravado(s): NÉLIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 159200-66.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo César da Silva, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): MARXWELL DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 178100-14.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA MARQUES BATISTA, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG SA E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s) e Recorrente(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - PRESTASERV, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelos primeiro e segundo reclamados; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela terceira reclamada (Prestaserv). **Processo: AIRR - 183100-64.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADRIANA NATALICIA DA CRUZ, Advogado: Dr. Monique da Silva Alves, Agravado(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Christiam Montezuma Mira de Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191300-35.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO E OUTRO, Advogada: Dra. Beatriz Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Denise Cristina Carvalho Silva Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200400-32.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAMERSON FÉLIX ARAÚJO SANTANA, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): H. DANTAS - COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201300-11.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ROSA MARIA CÉZAR MULLER, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 215000-69.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EDÉLCIO OSVALDO RUIZ, Advogado: Dr. Darry Mendonça, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Ana Sofia da Fonseca Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ nº 361 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa do término do contrato de trabalho pela aposentadoria, restabelecer a sentença que determinou a reintegração do Reclamante ao emprego e pagamento das verbas vencidas e vincendas. **Processo: RR - 224900-60.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): SILVAN BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 230200-33.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROLF BELMUT BRINKER, Advogado: Dr. Danilo Moreira Dibbern, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ENGELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, conhecer



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 234800-68.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): MARLIZA MARLENE DOS SANTOS DE MOURA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o estado do Rio Grande do Sul, segundo Reclamado, da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 258100-34.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBAL INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Recorrido(s): CARLOS ADALBERTO ACIOLE, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 260300-83.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO GOMES CASSILHA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrente(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valmir Palu, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do recurso de revista do OGMO/A e Outro. ADIAR o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Redator Designado, para exame do Recurso de Revista do Reclamante. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 275800-51.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA, FONTES HÍDRICAS TÉRMICAS E ALTERNATIVAS DE CASCAVEL PARANÁ - SIEMCEL, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 363400-41.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FLAVIA LETÍCIA DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): PARANÁ CLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "enquadramento sindical", "jornada de trabalho", "multas convencionais" e "justiça gratuita - honorários advocatícios", dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de diferenças de adicional de insalubridade (fls. 150/151). **Processo: AIRR - 408900-20.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 543285-08.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Frederico João Massgnan Filho, Recorrido(s): JORGE LUIZ GONZAGA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Russi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. MULTA E JUROS DE MORA" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99). **Processo: AIRR - 709100-94.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KATIA ANDRESA GONÇALVES MARIA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Pedro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela VIVO S.A. e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Mobitel S.A. **Processo: ED-RR - 813500-28.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ELIO BORTOLINI, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Divanini Menezes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, esclarecer que o provimento do Recurso de Revista abrange a determinação de reabertura da instrução processual na Vara do Trabalho. **Processo: ARR - 3990000-48.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): VALTER DE MELO LOPES, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Moisés de Jesus Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A., terceiro reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos "juros de mora", não conhecer do recurso de revista do Estado do Paraná, segundo reclamado, quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando" e "juros de mora - Fazenda Pública - inaplicabilidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 à responsabilidade subsidiária"; e dele conhecer quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - jornada 12x36 - invalidade", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: AIRR - 8-16.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BENEDITO GUEDES DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Guerra Gomes, Agravado(s): LUMAR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vanessa de Siqueira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-75.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): JOSIMAR CONCEIÇÃO MELO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 16-79.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): GETULIO ALVES PEDROSA, Advogado: Dr. Djalma da Silva Leandro, Embargado(a): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Mariana Pedreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 26-47.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KEYTH RAHABS ALMEIDA MATOS, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 58-80.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Embargado(a): CLAER SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Mário César Jucá Filho, Embargado(a): MARIA IRENE SERAFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 59-13.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ANTÔNIO AMILCAR ROMAN, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): MBM PREVIDENCIA PRIVADA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 60-59.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procuradora: Dra. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): JOÃO RONALDO PIMENTEL LEÃO, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 92-65.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho,



Embargado(a): TEREZINHA INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Retifique-se a autuação, fazendo-se constar como Embargante a UNIÃO (PGU). **Processo: AIRR - 94-27.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): IOMARA VALIM PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Advogada: Dra. Ionara Rumpel Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103-48.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALICE YUKICO UTUMI SASAKI E OUTROS, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-77.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): VIVIANE DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RO - 124-71.2010.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogada: Dra. Aparecida Rodrigues das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário do Autor. **Processo: RR - 129-60.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Recorrido(s): CELESTE FRANCISCA OSÓRIO DIAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIMPEZA DE BANHEIROS. GRAU MÁXIMO. INAPLICÁVEL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e respectivos reflexos. **Processo: ED-AIRR - 137-44.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Embargado(a): CLEVERTON HENRIQUE FARIAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Alini Figueiredo Almeida Santos, Embargado(a): M.M.K.S. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. João Carlos Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 159-17.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS



DA SILVA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): VORTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 169-91.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: GERALDO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Embargado(a): FIAT AUTOMOVEIS SA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos no sentido de que foi restabelecida a sentença quanto aos minutos residuais e respectivos reflexos. **Processo: ED-AIRR - 170-58.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Embargado(a): CLAER SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Embargado(a): WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 183-46.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): MOEMA DE PAULA COELHO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda ao exame do Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 213-16.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MOACIR COSTA MORAES, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 215-53.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MOTTA, Advogada: Dra. Cinthia Dias Alves, Agravado(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Martins Malufe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, e passar, de imediato, ao exame do agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 217-39.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): IVANETE DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 219-20.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVSON DOS SANTOS BEZERRA, Advogado: Dr. Juliana Borba de Melo, Agravante(s): TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 233-42.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ÉRICA STENICO, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia





Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239-78.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ADILSON FERREIRA VIANA, Advogada: Dra. Flávia Maria Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 261-57.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTONIETA OLIVEIRA FARIAS KIRSCHNER, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 272-53.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando às partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 255,50, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao percentual da multa. **Processo: AIRR - 283-18.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): ÉLCIO LUÍS HINKELDEI, Advogado: Dr. João Batista Mendes Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 293-87.2010.5.14.0071 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Claudete Ribeiro de Lima, Recorrido(s): NILMARA PINHEIRO FURTADO, Advogado: Dr. Karoline Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de julgamento extra petita" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do recurso de revista com relação ao tema "danos morais - redução do quantum indenizatório", por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão do Regional, restabelecer o valor arbitrado em sentença para a condenação por danos morais (R\$ 60.000,00 - sessenta mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 300-91.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 304-84.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): JOSÉ ROMILTON CUSTÓDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley Mesquita Júnior, Embargado(a): PEDROZO VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:**



**RR - 307-23.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILSON BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): D.M. PINHEIRO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no Artigo 467 da CLT. Ausência de Pedido na Petição Inicial. Concessão de Ofício", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 307-37.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): RODRIGO SOARES CIPOLLI, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Recorrido(s): GRACINDA CELESTE DE CAMPOS FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Allan Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, "d", da CLT, condenar a Reclamada ao pagamento dos consectários legais inerentes a essa modalidade de término do pacto, nos termos em que postulado na inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença. Ampliada a condenação, arbitra-se novo valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas processuais no importe de R\$200,00 (duzentos reais), pela Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 313-84.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): ROBERTO DE MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 329-88.2010.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): EDVALDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Jorge de Souza Santa Rosa, Agravado(s): NORSENG NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Wgirson de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 397-84.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): POLLYANA CORDEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. no tocante à coisa julgada, à liminar concedida pelo STF, à terceirização, ao intervalo intrajornada e interjornada, às horas extras e à ajuda de custo. Prejudicada a análise do tema relativo às vantagens previstas em instrumentos coletivos. **Processo: AIRR - 411-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JACÓ ZYLBERSZTEJN, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 439-95.2010.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): LARISSA



RETAMAR PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Embargado(a): VISA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 440-60.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNÓLIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucília Faria de Góis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 443-44.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Recorrido(s): EDMUNDO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 454-88.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): KATHIA LILIAN NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Xavier Rangel, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 466-17.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): LENIVALDA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 480-54.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NADIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Agravado(s): DROGARIA CAPILÉ LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-16.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s): PAULO JUAREZ WILDNER DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 491-51.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): FRANCISCO RILDO ZEFERINO ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja afastada a condenação do Município Reclamado ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 492-94.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): DAIR DE CASTRO, Advogado: Dr. José Carlos Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada do recolhimento das custas processuais. **Processo: AIRR - 499-98.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): GLEIDSON SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da



Silva, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 510-03.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): SORAIA MARIA PIAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Ramos de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 520-55.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÍNDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO, DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE TURISMO, DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, DE CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, DE LAVANDERIAS E SIMILARES, DE REFEIÇÕES COLETIVAS, DE SAUNAS, DE EDIFÍCIOS, DE CONDOMÍNIOS, DE INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, DE CASA DE DIVERSÕES, DE SALÕES DE BARBEIRO E CABELEIREIROS PARA HOMENS, INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEIROS DE SENHORAS E SERVIÇOS DE LUSTRADORES DE CALÇADOS DE ARAXÁ E TAPIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes, Agravado(s): NÚCLEO SÃO PAULO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531-26.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Soares Cruz, Agravado(s): SEBASTIÃO SALDANHA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 541-32.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 558-07.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Dra. Patrícia Ferreira de Holanda Cavalcanti, Embargado(a): RAQUEL DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 565-98.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ROSÂNGELA DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 604-71.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): JOÃO JOSÉ SAMPAIO NETO, Advogado:



Dr. Beatriz Garrido Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 617-73.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIA SÔNIA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 624-96.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): VERACY BORGES DANTAS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 626-26.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Emanuela Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 626-53.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): ANDRÉ PAULO TEIXEIRA DE LEMOS, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Agravado(s): ASL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 628-29.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dehon Ferreira Costa, Agravado(s): TRANSPORTES FÁTIMA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 637-97.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Monique Peixoto Fernandes Pinto, Agravado(s): ELÁDIO ARAÚJO NEVES, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Agravado(s): TENGENGE ENGENHARIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO DÓREA PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-15.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): JEREMIAS MAIA DE SÁ, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 658-66.2010.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): MARIETA FERREIRA SOUSA, Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 659-16.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante:



PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Artur Fontes Pinto Cardoso, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 675-33.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HIVANI CAITANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aldine Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 702-47.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO - SINDEL, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 725-16.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Recorrido(s): MARIA APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Generoso de Oliveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "JUROS DE MORA. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA. OJ 382 DA SBDI-1 DO TST", não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 735-79.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): CRISTIANE CÁSSIA DO PRADO LOPES, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema relativo à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade solidária imposta à CEF, atribuir-lhe apenas a responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas devidas ao Reclamante. **Processo: AIRR - 750-32.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): MARLENE ZORZI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 763-12.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): HUGO LEONARDO SILVA, Advogado: Dr. José da Silva Leão, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 801-42.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): ANTÔNIO AURÉLIO



DA SILVA QUEIROZ, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 831-12.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): EDSON DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 850-13.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Thaís Mayhê Muci, Recorrido(s): GLEISSON PERDIGÃO DE PAULA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Carneiro Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 864-37.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): CLAUDINETE APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 874-11.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Andrey Marcel Grecco, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto da Silva Lulio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 880-25.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LF COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Fernanda Saade Malaquias de Castro, Agravado(s): ELISA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Agravado(s): R&N ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Beny Sendrovich, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 899-14.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 902-06.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): JOSEFA AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 903-43.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS COSTA RODRIGUES VIANNA, Advogado: Dr. Carmem Carina Rodrigues da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 954-36.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): JANE PEREIRA RIBEIRO MAGALHAES DIAS, Advogado: Dr. Fabline Siqueira Batista, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 958-56.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Iruman Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Antônio Melquíades Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 961-02.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): ALEXANDRO JOSÉ DOMICIANO, Advogada: Dra. Dalva Marli Menarim, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 966-65.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. MERCIVAL PANSEIRINI, Recorrido(s): TÂNIA DA SILVA LOPRESTI, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do recurso ordinário por ausência de impugnação aos fundamentos da sentença, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 968-88.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSJ COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrente(s): MICHELE WINTERLE PASTORIS, Advogado: Dr. Leonardo Andrade Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%. **Processo: AIRR - 1004-09.2010.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): ANDREIA PRATA SOEIRO DE MACEDO, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-97.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CHIAKI SUGIMOTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana





Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1030-16.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): ALICE CONCEICAO DOS SANTOS POHLMANN, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1031-85.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Embargado(a): ADILSON SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1043-29.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Reschi, Agravado(s): LUCIANA POIATI MARCELINO, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-23.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): GEISON VALANSUELO DUARTE, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): MELHORH TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1057-57.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): COSME DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1064-37.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÍCERO RODRIGUES, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile, Recorrido(s): SALUSTIANO E SILVA FILHO LTDA., Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 1083-21.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): SILVANIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Canabarro Umpierre, Agravado(s): COMPIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Oliver B dos Santos, Agravado(s): BALM SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-40.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARLIVAL VIERIA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1093-98.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): WILMAR WIEBUSCH, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1094-15.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): MÁRCIA REGINA ZANLORENZI, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1110-92.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WS TYLER INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Débora Elisa Lima Ribeiro, Agravado(s): MOISES DANTAS CORDEIRO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Quintas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1129-11.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): MANOEL INOCÊNCIO LIMA, Decisão: por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, afastado o óbice da ausência de prova de notificação pessoal do devedor, profira novo julgamento como entender de direito. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 1139-88.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALINE DE SOUZA SARAIVA, Advogado: Dr. Eduardo Kratz Pauletto, Recorrido(s): SUPERMERCADO SUL MIX LTDA., Advogado: Dr. Elisângela Severo Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, nos termos do pedido (letra "a", fls. 11). **Processo: AIRR - 1140-28.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRALBETON S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): JOSÉ MAURO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Cardoso Firmo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 1141-75.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): JULIANA CATARINA DA SILVA OLAVO, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto



pela Telemar Norte Leste S.A. quanto aos seguintes tópicos: "liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal - súmula vinculante", "coisa julgada - sentença proferida em ação civil pública" e "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária". Prejudicada a análise do tema relativo às "vantagens previstas em instrumentos coletivos"; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela Contax S.A. **Processo: Ag-AIRR - 1141-45.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Agravado(s): ERNANDES MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1145-14.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1155-92.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): WILSON PAULO MANFRED, Advogado: Dr. Tiago Belli da Silva, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1179-25.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Cherlynnne Teixeira e Silva, Agravado(s): ANTÔNIA APARECIDA SOARES PIMENTEL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1180-08.2010.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1199-90.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS NORDESTE, Advogado: Dr. Elissandra Pereira do Santos Spínola, Agravado(s): ARY VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ayrila Luiza Cruz A. de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1237-92.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TERESINHA RAMONA DIAS HAACK, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, em relação ao período não prescrito, das progressões por merecimento previstas no Regulamento de Pessoal da empresa e respectivos reflexos, conforme exposto na sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 1239-52.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cruz Mello da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1244-51.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): JOANA DARC VELLOSO GARCIA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1245-77.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): NILZA DO ROSÁRIO NÉSPOLI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1274-89.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Bruno Roberto M.C. de Maria, Embargado(a): MARIA TERTULIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1282-89.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1329-19.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): ASSIS CHAVES COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Wanderson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da extemporaneidade do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1329-96.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GUILHERME DA SILVA RENATO, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



juízo de primeiro grau, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1335-57.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): JOSEMEIRE PEREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Tim Celular S.A. quanto ao tópico: "terceirização - empresas de telecomunicações - reconhecimento de vínculo empregatício - call center - responsabilidade solidária"; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 1363-14.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Maria Irene da R. Cruz, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE CONCEIÇÃO VIEGAS, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1395-38.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSIA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Agravado(s): FRANCINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Helder Larry Gaze Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-80.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESKEMA MOLDURAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Tesi, Agravado(s): WANDERLEY PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1426-96.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: TANIA CECILIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1456-92.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE HELENA NEVES BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462-15.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Agravado(s): JÚLIO NERES DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Lucyana Maria Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1466-62.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): DÉBORA LÚCIA VIVIANE CHAVES BAMBIRRA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1472-78.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de



Araújo, Embargado(a): EDNA COSTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1480-66.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SIVALNEY COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Braga dos Santos, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1484-69.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FELIPE DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1485-32.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): VERARLEY GERALDA VIVEIROS, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Claro S.A. quanto ao tema "Tiquete-alimentação. Norma coletiva" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do tiquete-alimentação e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas e b) não conhecer do recurso de revista da A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 1493-37.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): ALINE FLÁVIO BOTELHO VILAS BOAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1511-56.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno Roberto M.C. de Maria, Agravado(s): BRUNO BASTO LOPO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1550-75.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1576-33.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): JACINTO FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1577-12.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DANIEL FAUDT E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moro, Agravado(s): MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Marizete Gomes da Silva, Agravado(s): BIJUTERIAS FAN LTDA., Advogado: Dr. Marshall Valbao do Amaral, Agravado(s): SIDNEY TODARO JÚNIOR E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1592-35.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLÁUDIO TACIANO BOAVENTURA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1593-11.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DULCE MARA DOS REIS CORRÊA, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa. **Processo: AIRR - 1593-36.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1614-43.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PRISCILA SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1616-47.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LAIR GONZAGA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1621-09.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -



ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Agravado(s): LEONICE BONITO LOPES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, ressalvado o entendimento da Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1655-15.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1701-06.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COBB-VANTRESS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Verônica Filipini Neves, Agravado(s): ISMAEL SALVADOR DE SOUSA, Advogado: Dr. Jorge Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1714-09.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SUPPORT RECURSOS HUMANOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Lineu Álvares, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS MARQUES, Advogado: Dr. Demétrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1771-59.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO DJALMA LEITE, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): DISTRIBUIDORA GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1833-60.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EATON LTDA, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC, ressalvado o entendimento desta Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1834-97.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): ANTÔNIO LOURENÇO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1849-11.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAIRO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1968-68.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEODORO ANTÔNIO MINEIRO E OUTRA,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Ricardo Braz, Agravado(s): FEBRATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2647-67.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Cardoso Borges, Agravado(s): SÉRGIO RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. Josefa das Graças Oliveira, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 3184-67.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSÂNGELA SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s) e Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento; b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, nos termos do pedido inicial, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias de origem. **Processo: ED-AIRR - 3677-88.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Embargado(a): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Embargado(a): DANIELA MARIA LEAL DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3967-06.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3966-21.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Recorrido(s): SIMONE RIGUETTI BANDEIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: RR - 4733-58.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Recorrido(s): ALVARO ADOLFO PAULO, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Petros) em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "responsabilidade solidária da Petrobras", "prescrição - complementação de aposentadoria" e "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do critério de cálculo do benefício inicial - regulamento aplicável"; dele conhecer em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ nº 305 da SDI-1 e à Súmula nº 219, I, ambas do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Petrobras) em relação aos temas "competência da Justiça do Trabalho - fonte de custeio" e "descontos fiscais - critério de apuração - nova redação do item II da Súmula 368/TST"; e julgá-lo



prejudicado em relação ao tema "honorários advocatícios". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da 2ª Recorrente. **Processo: AIRR - 5304-89.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 19301-27.2007.5.15.0136, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Matos Vespoli, Agravado(s): CAMPBED - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Wagner Landgraf Adami, Agravado(s): VILMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maraci Cristina Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 6400-51.2010.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Embargado(a): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rivelino Lucio de Resende, Embargado(a): SOLIDEZ SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Welber Costa Baima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 11500-44.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAKRO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Victor Hugo Barbosa Santos, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 14696-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DALKIA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): AMADO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Moog Ely, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar a omissão quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, imputando à União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 48200-05.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BENEDITO PEREIRA DE JESUS E OUTROS, Advogada: Dra. Danielle Fernandes Nascimento, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 94100-75.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ROBSON ALVES GOMES, Advogado: Dr. Antônio Batista Rocha Rolins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110579-06.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SALVADOR - SINDSEPS, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - SUCOM, Advogado: Dr. Vera Lúcia S. Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 132700-16.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra.



Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Agravado(s): GALDINA MARIA MORAES FERREIRA, Advogada: Dra. Doriania dos Santos Camello, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210003-21.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): ARIVALDO FERNANDES LEITE, Advogado: Dr. Alexandre Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1-02.2011.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Italmir Palma Nogueira Filho, Agravado(s): ALMIRA ANDRADE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Nilton de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-41.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO POTJE, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIA, Advogado: Dr. Rui Cerri Maio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 61-72.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIMAR GIMENEZ & ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Dr. Danielle Guimarães David, Agravado(s): MARIELLA DITTMAR RAGHIANI, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Melke, Agravado(s): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., Advogado: Dr. Alessandro Klidzio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-24.2011.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL RUBEM ALVES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Morais Lacerda, Agravado(s): CÍNTIA APARECIDA VIANA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64-57.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): ELISON BINA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Souza Macedo, Agravado(s): APRIMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65-80.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanildo de Almeida Araújo Filho, Recorrido(s): SAMANTHA KELLY GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Octavio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 71-76.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procuradora: Dra. Ana Paula Zampieri Candini, Recorrido(s): MARLUCE MACHADO DA SILVEIRA SIMIONATO, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV e LV, da CF e má aplicação do art. 514, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do recurso ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da sentença, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender



de direito. **Processo: AIRR - 82-95.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-89.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-37.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLARA RAPHAELA RIBEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Tarciana Vieira de Figueiredo, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 133-40.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COOPERATIVA DE CONSUMO DOS MORADORES DA REGIAO DOS INCONFIDENTES LTDA. - COOPEROURO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 159-43.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Embargado(a): JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Embargado(a): MCS CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 160-49.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO BATISTA JOSÉ DA ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 168-07.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VALTER CRUZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar as Reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças da complementação de aposentadoria, no percentual de 1,742% (um inteiro, setecentos e quarenta e dois milésimos por cento), a partir de fevereiro de 2007, inclusive, parcelas vencidas e vincendas, até a recomposição do valor do benefício, conforme se apurar na liquidação de sentença. Honorários advocatícios a favor do Sindicato Assistente no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação. Arbitra à condenação o



valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas processuais no importe de R\$40,00 (quarenta reais), pela Reclamada, já que invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 177-36.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YGB INDÚSTRIA DE PEÇAS USINADAS, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): WALTER LENKE DE PAULA, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Gruninger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 179-41.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO CÉSAR DE FARIA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante somente quanto ao tema "PROTESTO JUDICIAL. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO" por violação do artigo 8º, III, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando o protesto judicial válido para o Reclamante, declarar prescritos os pedidos anteriores a 16/12/2000. **Processo: AIRR - 211-89.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Administrador Judicial: PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 257-43.2011.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): JAMES NASCIMENTO SILVA, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302-79.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 309-04.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): ADEILSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 314-64.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO CARLOS DIERINGS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 317-58.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): VINÍCIUS DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. Andiana Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 336-04.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Patrícia Names, Agravado(s): JOSIANE CANTO APPEL, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICIENTE DE GUAÍBA, Advogado: Dr. Lucimara Garroni Garcia, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 354-66.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Embargado(a): FLAVIA VANESSA LARA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 375-36.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS ONOFRE, Advogado: Dr. Jurandir Sebastião Alves, Agravado(s): TAURAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380-97.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Edilberto Mourão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, Advogada: Dra. Lorena Rachel Vasconcelos Chaves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 409-95.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravante(s): EDMILSON LEITE, Advogado: Dr. Alexandre Jodal de Almeida Miranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 441-13.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): ADAIR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 449-88.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): RECARO AUTO MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): JACKSON DENIS PETRIN, Advogada: Dra. Rosilene Bonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 453-93.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIA TOMAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-21.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Paulo Henrique Barros Edington, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - FUFRO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Barros



Edington, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR, Advogado: Dr. Erivaldo Monte da Silva, Agravado(s): TAINÁ CUNHA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 473-97.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogada: Dra. Raquel Perottoni Schiefler, Agravado(s): LICÉRIO ZEPPE, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$273,28, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 485-04.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): VALDIR ALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Wilson Borges Júnior, Agravado(s): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 500-30.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): LEIDIANE APARECIDA SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 510-47.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): MARIA CÉLIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo-se a sentença no particular. **Processo: AIRR - 514-22.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Agravado(s): ÂNGELA MARIA ROCHA MEDEIROS E OUTROS, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTRA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cândida Fassini Dacroce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 520-96.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ZF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): SÉRGIO CANDIDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 547-79.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MATEUS RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Fernando Michielon Baldisserotto, Agravado(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 554-47.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELEJODRE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): PAULO RICARDO SOARES SOSKA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vínculo de



emprego" e "Horas extras"; e dele conhecer no tocante ao "Adicional de insalubridade. Químicos álcalis cáusticos. Utilização de produtos de limpeza" e aos "Honorários advocatícios", por contrariedade à OJ nº 4, I, da SDI-1/TST e à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios. Honorários periciais invertidos, ficando o reclamante isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 299), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 611-58.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST-CONEST, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Agravado(s): EDSON LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 611-38.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JORGE CAVALCANTI BARROS NETO, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 624-28.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): JERÔNIMO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 624-32.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento, Agravado(s): ANTÔNIO WANDERLAN DA COSTA PAULA, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 630-77.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALEXANDRE CAMELLO, Advogado: Dr. Fernando Pegoraro Rosa, Embargado(a): RAMATTC MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME, Advogada: Dra. Márcia Montalto Rossato, Embargado(a): ENGECAMPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Liriane Melina Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 665-57.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SLUMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adelson Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 682-34.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 687-76.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Bianca Trabbold Aguiar, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão:





por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 689-51.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): DIEGO ANDRADE FLORENTINO, Advogado: Dr. João Tadeu Magro, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à ilegitimidade passiva ad causam, e dele conhecer quanto ao tema "terceirização ilícita - Administração Pública - responsabilidade solidária - Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16 - culpa in vigilando - não configuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade solidária atribuída à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, segunda reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 739-73.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): CLÁUDIO GERTRUDES GOIANO, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 775-17.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): ELEUSA APARECIDA SILVA DURAES, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 789-32.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): FABIANO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valmir Luckmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-95.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): ANDRÉ ANTÔNIO MALISZEWSKI, Advogado: Dr. Valdemiro Tannenhaus, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 828-18.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes, Agravado(s): DARLISON SOUSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Agravado(s): SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA. - CTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 41,42, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. Ressalva da Relatora quanto ao percentual aplicado. **Processo: RR - 830-54.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SUMEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Mara Suely Oliveira e Silva Maran, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ - SINQUIFAR, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Fuentes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 5º, XX, e 8º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe



provimento para restabelecer a Sentença que julgou improcedente o pedido formulado na Ação de Cumprimento e condenou o Sindicato-autor ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas em reversão, pelo Sindicato-autor, no importe de R\$ 94,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 4.734,15). **Processo: AIRR - 837-24.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTOMÓVEL CLUBE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): ROSELENE VIRGÍNIA GOULART, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 838-44.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOC.CULT. EDUCAC. DO PARÁ(ACEPA) ORG.SOCIAL EM SAÚDE(OSS)/HOSP.METROP.URGÊNCIA EMERGÊNCIA(HMUE) E OUTRA, Advogado: Dr. Livia Maroja Bentes, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 858-72.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ ULISSES ALVES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 860-70.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUZIA GODINHO AMARAL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Alberto Paulo Abreu de Arruda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 870-96.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria de Magalhães, Agravado(s): DOUGLAS RODRIGUES VIEIRA, Advogada: Dra. Roberta Salles Mollica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 875-19.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO LORDELO ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS., Advogado: Dr. HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-58.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): DANILO DE FREITAS ALVES, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRO - 933-46.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANCOSO & TRANCOSO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): KALEO AMANTÉA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcos de Queiroz Ramalho, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rouco Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 968-29.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HUPPES LTDA.,



Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 5º, XX, e 8º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que julgou improcedente o pedido formulado na Ação de Cumprimento e condenou o Sindicato-autor ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas em reversão, pelo Sindicato-autor, no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.100,00). **Processo: AIRR - 972-34.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÍCERO SOARES DE AMORIM, Advogado: Dr. Ageu Marinho dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA ANCAR LTDA., Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins Falk, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 973-21.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): MADALENA SCHWERTNER, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 985-08.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Recorrido(s): EVANDRO LIMA BRITO E OUTRO, Advogada: Dra. Celia Regina Bastos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiários da justiça gratuita, fl. 1274). **Processo: AIRR - 1005-84.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPRESSORA PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ALTEMIR LUCIANO MARTINS, Advogado: Dr. João Paulo Lima Leoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1006-87.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): JOSÉ DO CARMO SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1077-96.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁLVARO LEÃO SANDE E OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1088-56.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): EDIGARCIAS DAS ASSENÇÃO NEVES COELHO, Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1109-73.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de Faria, Recorrente(s): HUMBERTO CARLOS MOREIRA RAFAEL, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1133-97.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): VALÉRIA COSTA, Advogado: Dr. Georgia da Silva Dias, Agravado(s): CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA., Advogado: Dr. Joeraldo dos Santos Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1170-63.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO POUCHAIN DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1189-87.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEVERINO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Culpa In Vigilando Demonstrada", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença, às fls. 49/51 - seq. 1, que declarou a responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFET -, pelos créditos trabalhistas inadimplidos pela primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1226-38.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JONH CLAYTON SOUSA AMORIM, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCERIZAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1248-16.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Recorrido(s): FERNANDO DE PAULA DIOGO, Advogado: Dr. Bernardo Coelho de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. HOMOLOGAÇÃO TARDIA" por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1267-48.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): JOCELITA LUZIA GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1275-32.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): VAGNER NELSON PEREIRA, Advogado: Dr. Vivian de Gann dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da



reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional convencional de 100% e reflexos conforme deferidos. **Processo: AIRR - 1276-29.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ANTÔNIO ROQUE VANTI FAVERO E OUTRO, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1323-79.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Yusef Moreira Dayrell, Recorrido(s): GISELLE MOREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Célio Agostinho Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1357-16.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PAULA STEFANIA CRIVELLARI, Advogado: Dr. Leandro Botelho Rodrigues, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1367-57.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA VALENTIM, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1383-83.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): JAIME DOS SANTOS SOUZA FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Autor, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 1512-48.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VANDER JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1541-27.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): TEREZA MOREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Roberto Vaz Gonçalves, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1579-77.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): ALTIVO JOSÉ DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1712-91.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EMERSON LUIZ DO



NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): V & S SEGURANÇA PATRIMINIAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cavalcante P. de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759-60.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): D. BONIATTI E CIA LTDA., Advogada: Dra. Nina Rosa de Lima, Agravado(s): ROBINSON IRENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ CARRARO HERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1839-38.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SÉRGIO CANDIDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: AIRR - 1843-89.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Helena Urbano Ribemboim, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS ARAXÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1868-88.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1876-81.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARILZA EMÍLIA COSTA DEBETIR, Advogado: Dr. Luciana Bertoldo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ECT. Prescrição. Diferenças salariais. Progressões horizontais. Curva de maturidade.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 404 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, reconhecer a incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que analise o mérito do Recurso Ordinário do Reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 1888-05.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JURANDIR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1895-94.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDERSON MUNHOZ FERREIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1934-88.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICENTE CARREIRO FONTINELE, Advogado: Dr. D'Jan Carlo Gomes de Paula, Agravado(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2051-26.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEIVID MIGUEL ARAÚJO DE MEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra,



Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2240-52.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JÉSSICA APARECIDA BARBOSA PAIVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2318-94.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): IARA SAMPAIO LUZ, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2346-17.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIDIANE SÉRGIO VIANA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2400-64.2011.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GEIZE GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Berkson Brenno Teodoro Ferreira, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2424-74.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cleuber Teotonio Vieira, Embargado(a): KARINE GAMA ROCHA, Advogado: Dr. Dagmo Varela da Cunha, Embargado(a): CACTUS - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2600-23.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Advogado: Dr. Rômulo Gonçalves Bittencourt, Agravado(s): RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Torreão de Carvalho, Advogado: Dr. Júlio César Lima de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2849-54.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Francisco Ludgero Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): JULIANA MARA BERTO, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Recorrido(s): CESAR MACEDO LABORATÓRIOS LTDA. - ME E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3216-59.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Cordeiro, Recorrido(s): ARLAN SCHROEDER, Advogado: Dr. José Domingos Bortolatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RO - 7379-73.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Recorrido(s): DANIEL MARTINS ROESE, Advogado: Dr. Denis Einloft, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da Autora. **Processo: AIRR - 9200-20.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Dr. Tânia Souza Paiva, Agravado(s): SS CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Kallina Gomes Flôr dos Santos, Agravado(s): ROSÂNGELA DO NASCIMENTO ALMEIDA, Advogado: Dr. Mário Márcio Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26600-32.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR BRITO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 51800-68.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ADEMILSON AGOSTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE/RN, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Vital Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento da dobra das férias quitadas no curso do gozo das mesmas ou após o final do período do descanso anual. Deferir também o pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15%, calculados sobre o valor líquido da condenação (OJ/348/SDI-1/TST). Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 53000-80.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDVAN SINÉSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 61900-87.2011.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RAIMUNDO MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilton Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65900-90.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66900-59.2011.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): MAURÍCIO BRITO MARINHO, Advogado: Dr. Milton Spindola Carneiro Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogada: Dra. Adriana Canale, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do





presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 118500-20.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): FRANCISCO LEVINO FERREIRA, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 35-57.2012.5.06.0321 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE TORITAMA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E SURUBIM - SIDCOM, Advogado: Dr. Fernanda Maria de Carvalho Pimentel Pedrosa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO LOPES FILHO - COMERCIAL JL, Advogado: Dr. Cássio Marçal de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-43.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89-52.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JÚLIO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 150-50.2012.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALTAIR JANUÁRIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-77.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON DE CARVALHO SADALA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): FRANCISCO EDSON LIMA SADALA, Advogado: Dr. OTACÍLIO DE JESUS CANUTO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220-64.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DECIO NASCIMENTO DUARTE, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-68.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MATEUS FILIPE DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 348-54.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADUILDO PURCENA DA SILVA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 366-39.2012.5.03.0057 da 3a.**



**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JAQUELINE DE LOURDES SOUSA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 394-30.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JÉSSICA RAIANE DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 443-70.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTE URBANO MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA - FILIAL 04, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Recorrido(s): JOSÉ ALEXANDRO DE SOUZA MENDONÇA, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgava improcedentes os pedidos. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao conhecimento. **Processo: AIRR - 451-48.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIR DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BMG S. A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): VBX SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-74.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende Júnior, Agravado(s): ANA PAULA PEIXOTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-43.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ISABELA CRISTINA BARBOSA PIRES, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 686-12.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RAYANE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 728-39.2012.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMCC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício José de Carvalho, Recorrido(s): ANTÔNIO LIMA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RO - 1023-22.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): ABIGAIL SANCHES E OUTRAS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da Autora. **Processo: CauInom - 5761-70.2012.5.00.0000**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Autor(a): DIJALMA PIRILLO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luanna Ismael Pirillo, Advogado: Dr. Amanda Ismael Pirillo, Autor(a): CASSIA REGINA ISMAEL PIRILLO, Advogado: Dr. Luanna Ismael Pirillo, Advogado: Dr. Amanda Ismael Pirillo, Réu: MIGUEL XAVIER DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Ailton Ângelo Bertoni, Réu: JOSÉ GONZAGA DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, julgo extinta a ação cautelar, sem resolução de mérito, por perda de objeto e, conseqüentemente, por falta de interesse processual, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas pelos Autores, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, R\$ 1.000,00 (mil reais), de cujo pagamento são isentos, porque beneficiários da justiça gratuita. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma